



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2349, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 1.150.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a aquisição de peças e execução de serviços em veículos do Departamento da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras públicas, R\$.... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para despesas de combustível e lubrificante do mesmo Departamento e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) como auxílio a Igreja Católica da Paróquia de Aparecida do Taboado, destinado ao Natal das crianças Pobres.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizarem prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de novembro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

[Handwritten signatures]
A. N. T.